

ANC P2

Ideologia e realidade

A discussão do sistema de Governo e da duração do mandato do Presidente — algo que, na verdade, é muito mais formal do que essencial — tem deixado a descoberto a discussão de questões extremamente substantivas que subjazem no arcabouço de Constituição que está aí. Uma delas, a contradição insanável que se encerra no caráter fortemente estatizante do texto ao lado de uma reforma tributária virtualmente capaz de castrar o poder de iniciativa da União. A Constituinte, preocupada com o método em política e exclusivamente com os fins na ordem econômica e social, não apontou ainda o procedimento que se deverá adotar para que a União atenda ao seu vastíssimo espectro de novas atribuições e, ao mesmo tempo, transfira os recursos que estará obrigada a transferir aos Estados e municípios.

Os constituintes parecem não se terem dado conta da impossibilidade material de conciliar objetivos tão inconciliáveis e incorrem no erro de submeter o País a um futuro de perturbadoras incertezas, representadas pela alternativa de agravar-se ainda mais o insuportável déficit público ou aumentar a carga tributária para além do limite até onde vai a capacidade contributiva da sociedade. Uma e outra variáveis são explosivas. Uma terceira possibilidade, aquela que provavelmente ocorrerá, há de ser a inoperância da norma constitucional, continuando o Brasil real a funcionar de um modo e as leis de outro.

O ideologismo da Constituinte tem-na impedido de corresponder a uma aspiração genuína da sociedade, a de conduzir-se a si própria, tão livre quanto possível da ação tutelar do Estado. Aos indivíduos e

não ao Estado cabem numerosas funções hoje estatizadas, como é o caso — só para exemplo — dos estoques reguladores, buraco pelo qual descem, todo ano, fantásticos recursos públicos sem nenhuma utilidade prática em termos econômicos. Ao contrário, com muitos inconvenientes, os que decorrem da inibição do livre funcionamento do mercado. Não cabe ao Estado intermediar operações comerciais, salvo em situações extremamente específicas que em geral não têm ocorrido no País. O mercado da carne, na atual enfiada, demonstra com eloquência esta convicção. Pela primeira vez há abundância do produto e os preços não apresentam tendência ascendente, justamente quando o Governo, punido pela desastrosa intervenção do ano passado, manteve-se ausente do mercado.

A sociedade brasileira precisa ser desregulamentada e é isto o que se espera da nova Constituição, ao contrário do agravamento da compulsão regulamentadora que tem alimentado os instintos de concentração de poder do aparelho do Estado. A Constituinte deveria atentar para estas questões substantivas que dizem respeito à realidade da vida de cada um de nós, ao invés de extenuar-se em questões cosméticas como o sistema de Governo. Duvidamos que haja um só cidadão — fora dos círculos do poder — preocupado com algo além daquilo que concerne à realidade de cada um, aquela criada pelas dificuldades e incertezas de uma economia em frangalhos.

A reforma tributária em curso no novo contexto constitucional é compatível com as aspirações gerais de descentralização do sistema de poder. Compartilhado com os Estados

e municípios, o poder da União se tornará menor e, em consequência, o da sociedade será maior. A partilha dos recursos financeiros arrecadados fortalecerá a estrutura federativa sobre a qual se assenta a nossa unidade nacional e fará mais próximos a aplicação dos recursos públicos e os interesses imediatos dos cidadãos, uma vez que os municípios e os Estados podem vê-los melhor do que a União. Estes objetivos, entretanto, não serão atingidos, mas distanciados, se a Constituinte não for capaz de dar funcionalidade às disposições que está aprovando. Para fazê-lo, terá de despir-se do ideologismo estatizante e reduzir as funções do Estado — em todos os seus níveis — bem como estabelecer o limite do poder tributário de modo a preservar, de um lado, a própria capacidade contributiva e, de outro, o direito ao lucro, inerente ao sistema de livre iniciativa que consensualmente professamos. O confisco do lucro por parte do Estado, além disso, terminaria resultando autofágico. Sem estímulo para produzir, por falta de resultados, o setor privado se tornaria incapaz de responder aos tributos, falindo toda a cadeia de mútua alimentação que equilibra o organismo nacional.

Ainda é tempo de porem os pés no chão os constituintes. Se não o fizerem teremos perdido a oportunidade histórica de reconstruir o País, iniciando um novo período de frustrações capaz de desequilibrar, talvez irremediavelmente, as nossas relações internas. Não se pode pretender que os problemas se resolvam por sua simples disposição em lei. A realidade das coisas concretas é impositiva. A lei é simples formalização dela e a ela, portanto, deve estar subordinada.